## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01-85.740-000 - Fonefax:0xx46-3556 1223 Home Page: <a href="http://www.peroladoeste.pr.gov.br">http://www.peroladoeste.pr.gov.br</a> - E-mail: alcirprefeitura@hotmail.com

## DECRETO Nº 12/2015, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

Estabelece a suspensão extraordinária de atividades nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e X do art. 65, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a deflagração e continuidade imprevisível da greve nacional dos transportadores rodoviários, a qual resultou na paralisação dos serviços de transportes de mercadorias e bens em todo o território nacional;

Considerando que essa paralisação teve sua origem na região Sudoeste do Estado do Paraná, o quê refletiu em uma extensão mais abrangente dos efeitos prejudiciais ao abastecimento/provimento das necessidades essenciais da população;

Considerando que já é notória a situação de falta de produtos de primeira necessidade em grande parte dos Municípios que compõe a região Sudoeste do Estado do Paraná, à exemplo de combustíveis e gêneros alimentícios, condição que se experimenta também no município de Pérola D'Oeste;

Considerando que existe evidente dificuldade dos munícipes, inclusive os servidores municipais, utilizarem de seus veículos para se deslocarem aos locais de trabalho face a falta de combustíveis:

Considerando que as atividades de toda a cadeia produtiva do Município encontram-se prejudicada, além dos serviços públicos que demandam a utilização de veículos e máquinas pesadas;

Considerando que é impositiva a conduta ativa da Administração para prevenir prejuízos aos atendimentos prioritários da Administração, como saúde e educação, frente a essa situação excepcional e extraordinária que se apresenta; e por derradeiro,

Considerando a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSOP, externada na data de 25 de fevereiro de 2015, que sugeriu a suspensão das atividades das Administrações Municipais, visando a manutenção das ações prioritárias.

## DECRETA

Art. 1º Ficam suspensas as atividades das repartições públicas do Município de Pérola D'Oeste nos dias 26 e 27 de fevereiro do corrente ano, ressalvada a manutenção das seguintes exceções:

I – Creches;

II – Serviços de saúde de urgência e emergência;

III – Limpeza Pública,

IV – Secretaria de Tributação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, 25 de fevereiro de 2015.

Alcir Valentin Pigoso Prefeito Municipal

PUBLICADO	
JORNAL	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO Nº	987 <b>PAG.</b> 3A
DATA:	28.02.2014